



# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 135 | 2025 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 20 | JANEIRO | 2025



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | [www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ENTIDADES (GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS) E DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB**

**EDITAL Nº 001/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/CAJAZEIRAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1036/1993 e por deliberação à unanimidade dos Conselheiros e Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, presentes na Plenária/Assembleia do COMDICA realizada no dia 15 de janeiro de 2025, faz publicar o Edital Nº 001/2025 que dispõe sobre procedimentos referentes ao cadastro de entidades (governamentais e não-governamentais) e de programas de atendimento e defesa de Crianças e Adolescentes no município de Cajazeiras – PB, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:

**CAPÍTULO I –  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** – As entidades (governamentais e não-governamentais) e programas de atendimento e defesa de Crianças e Adolescentes no município de Cajazeiras – PB, poderão requisitar a inscrição dos seus cadastros no COMDICA deste Município, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Planejar e executar no âmbito do Município, serviços/programas/projetos de prevenção, acolhimento, proteção e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes em, no mínimo, uma das linhas de ação da política de atendimento a Criança e ao Adolescente:
  - a. Políticas Sociais básicas previstas na LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990;
  - b. Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que necessitarem;
  - c. Serviços especiais de prevenção e atendimento as vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
  - d. Proteção jurídica social por entidades de defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
  - e. Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento a crianças e adolescentes.
- II. Serão cadastrados no COMDICA – Cajazeiras somente os programas, serviços e projetos desenvolvidos no Município.

**Parágrafo Único** – As inscrições serão feitas única e exclusivamente pelo formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/Y2ssWMG6EavpZPoz8> entre os dias 20 a 24 de janeiro do ano em curso.



## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAIS

**Artigo 2º** – São objetivos gerais do cadastro de entidades (governamentais e não-governamentais) e de programas de atendimento e defesa de Crianças e Adolescentes:

- I.  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
Subsidiar o COMDICA – CZ na deliberação, monitoramento e avaliação das políticas de atendimento aos direitos e defesa de Crianças e Adolescentes;
- II. Munir de informações sobre a rede de atenção a Criança e Adolescentes do município, identificando os serviços oferecidos e as dificuldades enfrentadas para adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública.
- III. Apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV. Permitir que organizações da sociedade civil, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, acolhimento, defesa e controle social dos direitos da Criança e do Adolescente, possam participar da eleição da sociedade civil para compor o COMDICA;
- V. Possibilidade de acessar recursos destinados especificamente para este tipo de atividade através de termo de fomento ou colaboração.

## CAPÍTULO III DO CADASTRO DAS ENTIDADES

**Artigo. 3º** – Para solicitar o cadastro de inscrição, o requerente deverá preencher todas as informações disponibilizadas pelo formulário do link: <https://forms.gle/Y2ssWMG6EavpZPoz8> entre os dias 20 a 24 de janeiro do ano em curso, anexando os documentos descritos abaixo, Para efeito de cadastramento da entidade, esta deverá preencher o formulário “Cadastro de Entidades” e anexar cópias dos seguintes documentos:

- a. Estatuto Social registrado em Cartório;
- b. Documentação pessoal do representante legal (RG, CPF e Comprovante de Residência);
- c. Ata de eleição da atual Diretoria;
- d. Relatório de atividades desenvolvidas voltadas a crianças e adolescentes no último ano, pelo menos;
- e. Requerimento de inscrição dirigido à a esse conselho;

**Parágrafo Único** – Caso a entidade se encontre instalada fora do município, mas desenvolve programas em Cajazeiras – PB, deverá apresentar todos os documentos dispostos neste artigo.

**Artigo 4º** – Para deferimento do pedido de cadastro, o COMDICA fará análise da documentação apresentada, das informações obtidas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, devendo publicar o parecer final no Diário Oficial de Cajazeiras.

**Artigo 5º** – Os pedidos de cadastro de entidades (governamentais e não-governamentais) e de programas de atendimento e defesa de crianças e adolescentes no município de Cajazeiras – PB serão autuados em sistema de processo administrativo sob controle do COMDICA.



**Artigo 6º** – Estando em ordem o pedido inicial, o COMDICA por meio da comissão, poderá a qualquer tempo, realizar visitas técnicas às entidades.

**Artigo 7º** – Após o deferimento do registro pelo COMDICA, será expedido o certificado de cadastro, sendo que terá a validade de 02 (dois) anos.

- I. A decisão final sobre o cadastro será publicada e encaminhada à Entidade via e-mail ou notificação direta pelo COMDICA.
- II. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição ao COMDICA.
- III. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajazeiras/PB – COMDICA – deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão de cadastros, independentemente da mudança do ano.
- IV. A entidade que tiver seu pedido de registro deferido deverá atualizar junto ao COMDICA dados e informações constantes e/ou alterados em seus documentos, em até 15 dias após a sua ocorrência, tais como: mudanças de endereço, certidões anuais, de diretoria, do estatuto social e/ou regimento interno.
- V. A paralisação das atividades da entidade, por quaisquer motivos, deverá ser comunicada ao COMDICA, imediatamente.

**Artigo 8º** – Compete ao conselho:

- I. Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de cadastro, que se constituem nas seguintes etapas:
  - a. Requerimento da inscrição;
  - b. Análise documental;
  - c. Elaboração do parecer da Comissão;
  - d. Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião;
  - e. Publicação da decisão plenária;
  - f. Emissão de certificado;
  - g. Notificação à entidade ao órgão por ofício ou e-mail.

**Parágrafo Único** – No caso de indeferimento do requerimento de cadastro, a entidade, bem como de serviços, programas e projetos de atendimento e defesa da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas do indeferimento.

#### CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

**Artigo 9º** – Terá suspenso o seu registro a Entidade que:

- I. Não mantiver suas instalações físicas em condição adequada de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme previsto em legislações vigentes do município.
- II. Não apresentar o plano de ação compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- III. Não mantiver atualizados os dados da Entidade junto ao COMDICA.
- IV. Mantiver em seus quadros pessoas inidôneas.
- V. Apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afeta o atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente.



**Artigo 10º** – As entidades (governamentais e não-governamentais) e programas de atendimento e defesa da criança e do adolescentes serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e dos Adolescentes a qualquer tempo, segundo seus critérios.

**Artigo 11** – Poderá a Comissão notificar a entidade que por acaso estiver com a documentação incompleta, solicitando que a mesma o apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único** – Após o parecer da Comissão, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajazeiras.

#### **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

**Artigo 12** – Caberá recurso das decisões do COMDICA, quanto ao indeferimento do cadastro de entidades (governamentais e não-governamentais) e programas de atendimento a criança e ao adolescente no município, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da publicação da decisão.

**Parágrafo único** – O recurso deverá ser encaminhado ao COMDICA com pedido de reconsideração da decisão, desde que fundamentado nas razões de direito.

#### **CAPÍTULO VI DA DENÚNCIA**

**Artigo 13** – Entende-se por denúncia a comunicação formal de ato ou fato que enseje a apuração de eventuais irregularidades.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS**

**Artigo 15** – Serão submetidas ao COMDICA os casos especiais e omissos neste edital.

**Artigo 16** – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 20 de janeiro de 2025.

**Delanio da Silva Sousa**  
Presidente do COMDICA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**EDITAL PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MOSTRAS CULTURAIS**  
**DE ROCK E FREVO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB COM RECURSOS**  
**DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -**  
**PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cajazeiras – PB.

Deste modo, Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1.1 O objetivo deste Edital é selecionar projetos culturais destinados à organização e realização de mostras culturais de Rock e Frevo. O referido edital visa promover a diversidade musical e cultural, valorizando o talento de artistas independentes e fortalecendo o cenário do rock e do frevo no município de Cajazeiras-PB.

2.1.2 Das vagas disponíveis:

MOSTRAS CULTURAIS						
CATEGORIAS	VAGAS AMPLA concorrência	COTAS Pessoa Negras	COTAS PCD	Total de Vagas	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Produção de Mostra Cultural – Rock	1	-	-	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Produção de Mostra Cultural – Frevo	-	1	-	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
	1	1	-	2		
<b>TOTAL GERAL .....</b>						<b>R\$ 70.000,00</b>

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

\* Do total de vagas, foram reservadas cotas mínimas de 25% (pretos e pardos.) e 5% (PCD – Pessoas com Deficiência).

**2.2. Valor Total do Edital**

- 2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 70.000,000 (setenta mil reais).  
2.2.2 A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.  
2.2.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Cajazeiras – PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.3. Prazo de Inscrição**

- 2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação e impugnação do edital	17/01/2025 a 20/01/2025
Início da Inscrições	21/01/2025 a 31/01/2025
Publicação do resultado preliminar das análises dos projetos	04/02/2025
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	05/02/2025 a 07/02/2025
Publicação do resultado final das análises dos projetos	10/02/2025
Período de habilitação	11/02/2025 a 15/02/2025
Publicação do resultado preliminar da habilitação	17/02/2025
Período para interposição de recursos do resultado preliminar de habilitação.	18/02/2025 a 20/02/2025
Publicação de resultado final	21/02/2025
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	24/02/2025
Período de Execução	01/03/2025 a 30/03/2025
Prestação de Contas	Até 30/05/2025

**2.4. Quem Pode se Inscrever:**

- 2.4.1 Agente Culturais do tipo: Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos, Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

**2.5. Quem não pode participar:**

- 2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital:
- I. Menores de 18 (dezoito) anos;
  - II. Empresas que não sejam do município de Cajazeiras-PB;
  - III. Empresas cujo diretor/representante tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
  - IV. Empresas cujo diretor/representante seja cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - V. Empresas cujo diretor/representante seja Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

- VI. Empresas que não prestou contas dos recursos federais do Ministério da Cultura ao município da Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo.
- 2.5.2 Empresas cujo diretor/representante integrar o Conselho de Cultura, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.
- 2.5.3 Quando se tratar de empresas que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.5.1.
- 2.5.4 A participação do diretor/representante nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do diretor/representante nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 2.5.5. Fica impossibilitado de participar a empresa cujo diretor/representante que se inscrever neste edital e se inscrever no edital 02/2025. Ficando a critério do diretor/representante escolher sua participação em apenas 01 (um) edital.
- 2.5.6. Fica impossibilitado de inscrever neste edital, empresas que foram selecionadas nos editais 01, 02, 03/2024 da PNAB.

**2.6. Etapas**

2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes/microempreendedores cultural;
- b) Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) Habilitação – etapa em que os agentes/microempreendedores culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes/microempreendedores cultural habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

**2.7. Inscrições**

2.7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do formulário disponível no Google Forms através do link <https://forms.gle/tPfCRSNL1cyBkZao7>. Todos os prazos das etapas, decorrerá em dias corridos. Assim, os prazos se encerrarão as 17h do último dia, conforme cada etapa, conforme item 2.3.1

2.7.2 Para o **Agente Cultural – Pessoa Jurídica** o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a X sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- IV. Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso – Anexo V;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

## PORTARIA Nº 020.2025.SECOP

**EMENDA: DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO QUE IRÁ ATUAR NAS FASES PREPARATÓRIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VOLTADO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LUIZA NOBRE PARA APRESENTAR-SE NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025 NO "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB**

O Secretário de Contratações Públicas do município de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, XII, da Lei nº 3.084, de 19 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 3.126, de 03 de janeiro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores:

1. JOSE AILTON PEREIRA FILHO
2. BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA

Para compor a equipe de planejamento que irá atuar na fase preparatória do Processo Administrativo voltado a verificar a viabilidade técnica, operacional e financeira de possível **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LUIZA NOBRE PARA APRESENTAR-SE NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025 NO "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB**, e por consequência no bom andamento dos serviços prestados à população pela administração pública, e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a elaboração do material.

Art. 3º Para o cumprimento da atribuição conferida por essa designação, a equipe de planejamento fica autorizada a solicitar e produzir documentos, ter amplo acesso aos dados relacionados a contratos relativos às contratações pretendidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 14 de Janeiro de 2024.

**Francisco Samuel Lourenço de Sousa**  
Secretário de Contratações Públicas  
Portaria nº 044.2025 – CCS1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

## PORTARIA Nº 021.2025.SECOP

**EMENDA: DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO QUE IRÁ ATUAR NAS FASES PREPARATÓRIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VOLTADO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LAMBASAIA PARA APRESENTAR-SE NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025 NO "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB**

O Secretário de Contratações Públicas do município de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, XII, da Lei nº 3.084, de 19 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 3.126, de 03 de janeiro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores:

1. JOSE AILTON PEREIRA FILHO
2. BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA

Para compor a equipe de planejamento que irá atuar na fase preparatória do Processo Administrativo voltado a verificar a viabilidade técnica, operacional e financeira de possível **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LAMBASAIA PARA APRESENTAR-SE NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025 NO "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"**, e por consequência no bom andamento dos serviços prestados à população pela administração pública, e ainda se apresente economicamente mais favorável para o município.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a elaboração do material.

Art. 3º Para o cumprimento da atribuição conferida por essa designação, a equipe de planejamento fica autorizada a solicitar e produzir documentos, ter amplo acesso aos dados relacionados a contratos relativos às contratações pretendidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 14 de Janeiro de 2024.

  
**Francisco Samuel Lourenço de Sousa**  
Secretário de Contratações Públicas  
Portaria nº 044.2025 – CCS1

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

práticas de mercado. A empresa pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

- 2.10.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 2.10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, do presente edital. E por acaso, o projeto seja a maior o proponente será responsável por custear com a diferença do valor apresentado.
- 2.10.7 Caso, o proponente apresente um valor menor do que está descrito nas categorias, o valor será repassado em conformidade com o solicitado.
- 2.10.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**2.11. Recursos de Acessibilidade**

2.11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

2.11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**2.12. Etapa de Seleção**

2.12.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.

2.12.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do representante cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

2.12.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

2.12.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**2.13. Análise do Mérito Cultural**

2.13.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

2.13.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I deste edital.

2.13.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**2.14. Análise da Planilha Orçamentária**

2.14.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

2.14.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

2.14.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

2.14.4 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, dentro do prazo do cronograma.

**2.15. Recursos da Etapa de Seleção**

2.15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no diário oficial do município de Cajazeiras – PB.

2.15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VII e enviado obrigatoriamente pelo e-mail [pnabcajazeiras@gmail.com](mailto:pnabcajazeiras@gmail.com) dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- 2.15.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Só serão considerados os pedidos enviados até as 17h do último dia do prazo.
- 2.15.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB.

**3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1. Termo de Execução Cultural**

- 3.1.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 3.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 3.1.3 O representante da empresa cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no item 2.3 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros**

- 3.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o representante da empresa cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único**.
- 3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 3.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

- 4.1.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Cajazeiras – PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 4.1.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 4.1.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

- 5.1.1 O monitoramento e avaliação será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- 5.1.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 5.1.3 O representante da empresa cultural **obrigatoriamente prestará contas à Prefeitura Municipal de Cajazeiras**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**.
- 5.1.4 O representante da empresa cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IX deste edital.
- 5.1.5 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **60 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, devendo o mesmo ser enviado obrigatoriamente para o e-mail [pnabcajazeiras@gmail.com](mailto:pnabcajazeiras@gmail.com), com comprovantes de despesas a exemplo:
- Recibos (despesas de até R\$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
  - Nota Fiscal (despesas acima de R\$ 1.000,00 mais comprovante de transferência)
- 5.1.6 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
  - II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

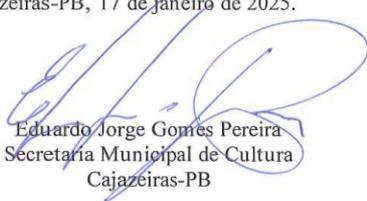
- 6.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
- 6.1.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>
- 6.1.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.
- 6.1.5 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.1.6 Para mais informações os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura, localizada a Rua Epifânio Sobreira, Nº S/N - Centro - Cep: 58.900-000, Cajazeiras -PB, de segunda a sexta feira, de 08:00h às 12:00h, exceto feriados e finais de semana.
- 6.1.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias após a publicação do resultado final.
- 6.1.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Critérios de Seleção;
  - Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
  - Anexo III - Declaração étnico-racial;
  - Anexo IV - Declaração PCD;
  - Anexo V – Declaração de orientação sexual e identidade de gênero
  - Anexo VI – Declaração de aptidão;
  - Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

Anexo VIII – Termo de Execução Cultural;  
Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto.

Cajazeiras-PB, 17 de janeiro de 2025.

  
Eduardo Jorge Gomes Pereira  
Secretaria Municipal de Cultura  
Cajazeiras-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

ANEXO I  
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	Pontuação Máxima
A	Qualidade da escrita do Projeto e Relevância Cultural	20
B	Impacto Social - O projeto promove a inclusão e a participação da comunidade?	20
C	Orçamento e Viabilidade Financeira - A clareza e a viabilidade do orçamento apresentado.	20
D	Qualidade Artística - O proponente tem capacidade técnica para desenvolver a atividade proposta? <i>Este critério será avaliado pelo portfólio, currículos, declarações, certificados, entre outros materiais que for enviado junto com a inscrição.</i>	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA REPRESENTANTES		
Ponto Extra	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponente LGBTQIA+	5
G	Proponentes com deficiência	5
H	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Ponto Extra	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20</b>

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, a empresa cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: *A, B, C, e D* respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Produção de Mostra Cultural – Rock
<input type="checkbox"/>	Produção de Mostra Cultural – Frevo

1 - DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE	1.1 - PESSOA JURÍDICA	
	Razão Social:	CNPJ
	Nome do representante legal	
	CPF:	RG/ORGÃO EXPEDIDOR:
	Endereço Completo:	
	CEP:	Telefone:
	Estado:	Email:
	Dados bancários da empresa:	

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE	2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?			
	<input type="checkbox"/>	Não pertencem a comunidade tradicional	<input type="checkbox"/>	Comunidades Rurais
	<input type="checkbox"/>	Pescadores(as) Artesanais	<input type="checkbox"/>	Indígenas
	<input type="checkbox"/>	Comunidades Extrativistas	<input type="checkbox"/>	Povos Ciganos
	<input type="checkbox"/>	Comunidades Ribeirinhas	<input type="checkbox"/>	Povos de Terreiro
	<input type="checkbox"/>	Quilombolas		
	2.8 - GÊNERO:			
	<input type="checkbox"/>	Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/>	Homem Transgênero
<input type="checkbox"/>	Homem cisgênero	<input type="checkbox"/>	Pessoa Não Binária	

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero		<input type="checkbox"/> Não informar	
<b>2.9 RAÇA, COR OU ETNIA:</b>			
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
<b>2.10 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b>			
<input type="checkbox"/> Sim	<b>Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</b>		
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Múltipla	<input type="checkbox"/> Intelectual
	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual
	<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual	
<b>2.11 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?</b>			
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal		<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto	
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo	
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo		<input type="checkbox"/> Pós Graduação	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo		<input type="checkbox"/> Outros	
<b>2.12 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?</b>			
<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.		<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo	
<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos		<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos acima.	
<b>2.13 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?</b>			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Bolsa família	
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada		<input type="checkbox"/> Outro, indicar qual	
<b>2.14 VAI CONCORRER ÀS COTAS?</b>			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<b>Se sim. Qual?</b>	
		<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> PCD	
<b>2.14 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>			
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.		<input type="checkbox"/> Produtor(a)	
<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.		<input type="checkbox"/> Gestor(a)	

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

<input type="checkbox"/>	Curador(a), Programador(a) e afins.	<input type="checkbox"/>	Técnico(a)
<input type="checkbox"/>	Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	<input type="checkbox"/>	Outros

3- DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO:	

**3.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**3.2 OBJETIVOS DO PROJETO**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**3.3 DESCREVA AS METAS**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**3.4 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.5 SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?					
<input type="checkbox"/>	Pessoas vítimas de violência	<input type="checkbox"/>	Povos e comunidades tradicionais	<input type="checkbox"/>	Negros e/ou negras
<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de pobreza	<input type="checkbox"/>	LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/>	Mulheres

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	
<input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos	
<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)	
<input type="checkbox"/> Outros, indicar qual	

**3.6 QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO PROPOSTO?**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**A. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

<input type="checkbox"/> piso tátil	<input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> rampas	<input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos	<input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas	<input type="checkbox"/> iluminação adequada
<input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	

**B. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

<input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras	<input type="checkbox"/> a audiodescrição
<input type="checkbox"/> o sistema Braille	<input type="checkbox"/> a linguagem simples
<input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela	<input type="checkbox"/> as legendas
<input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil	<input type="checkbox"/> Outra

**C. ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:**

<input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
<input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**3.7 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**3.8 PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Data de início:

Data final:

**3.9 EQUIPE**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**3.10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa.	01/03/2025	30/03/2025



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
 CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15


**3.11 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**3.12 PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

<input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	<input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal
<input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual	<input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto
<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal	<input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas
<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual	<input type="checkbox"/> Doações de Empresas
<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal	<input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos
<input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional	<input type="checkbox"/> Outros

**4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para representantes de microempresas concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no *Edital de n.º 01/2025* que sou \_\_\_\_\_ (informar se é **NEGRO OU PARDA(O)**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cajazeiras-PB, \_\_\_/\_\_\_/2025.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para representantes de microempresas concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no *Edital de n.º 01/2025* que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cajazeiras-PB, \_\_/\_\_/2025.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E/OU IDENTIDADE DE GÊNERO

(Para representantes de microempresas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, declarar para os devidos fins que me  
identifico como \_\_\_\_\_.

Declaro que esta autodeclaração é feita de maneira voluntária, consciente, e para atender  
aos requisitos de chamamento público do *Edital de n.º 01/2025*, ou qualquer outra finalidade que  
se faça necessária no âmbito de políticas afirmativas de inclusão da população LGBT.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cajazeiras - PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário Municipal de Cultura do município de Cajazeiras-PB, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no *Edital de n.º 01/2025* que (a) Empresa e o /Produtor(a) Cultural \_\_\_\_\_ está apto(a) a participar do processo seletivo do referido edital.

Declaro ainda que o(a) mesmo(a) está regular quanto às prestações de contas referentes à Lei Aldir Blanc I e à Lei Paulo Gustavo, ambas do Ministério da Cultura.

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Eduardo Jorge Gomes Pereira  
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

## ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	
NOME DA EMPRESA:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
N. ° DA IDENTIDADE	N. ° CPF/CNPJ
E-MAIL	

## RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do *Edital de n.º 01/2025* venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

---

---

---

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante cultural  
NOME COMPLETO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, e o(a) REPRESENTANTE CULTURAL, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com a empresa cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_ contemplado no conforme *edital nº 01/2025*.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) EMPRESA CULTURAL, especialmente aberta por meio do banco nº \_\_\_\_\_ agência bancária \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_ na presente data, relativa ao Edital para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E CONSTRUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

- I) transferir os recursos ao(a) EMPRESA CULTURAL;
- II) orientar o(a) EMPRESA CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) EMPRESA CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) EMPRESA CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) EMPRESA CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja empresa cultural pessoa jurídica.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A empresa cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Solicitar documentação complementar;
- II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a conta da data do repasse.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

11.1 O monitoramento ocorrerá pela comissão por meio de visitas técnicas aos locais onde serão realizados os projetos.

**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 dias, podendo ser prorrogado por caso necessário.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro do município de Cajazeiras-PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

[NOME DO REPRESENTANTE]  
Pelo representante da empresa Cultural

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

## ANEXO IX

## RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

## 1. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:	
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:	

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

## 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

## 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 2.4. Cumprimento das Metas

## Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

## Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção.			
<input type="checkbox"/> Publicação	<input type="checkbox"/> Catálogo	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Documentário
<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Vídeo	<input type="checkbox"/> Obras	<input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line)
<input type="checkbox"/> Filme	<input type="checkbox"/> Jogo	<input type="checkbox"/> Espetáculo	<input type="checkbox"/> Produção musical
<input type="checkbox"/> Site	<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Show musical	<input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa
<input type="checkbox"/> Outros: _____			

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

## 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

## 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

## 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) I. Presencial.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15

- ( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal.	( ) Espaço cultural independente.
( ) Equipamento cultural público estadual.	( ) Escola.
( ) Praça.	( ) Rua.
( ) Parque.	( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: Nº 08.923.971/0001-15**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas.

Descrição do item	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total

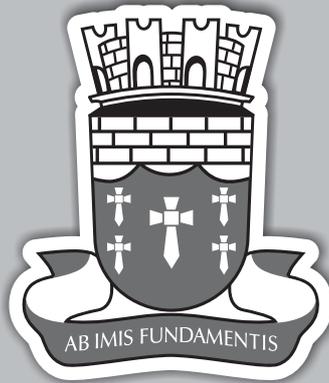
**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

